



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.630, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**Autógrafo nº 205/2025 – Projeto de Lei nº 255/2025**

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com o Programa Municipal de Acolhimento Institucional Provisório (PROMAIP), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de setembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com o Programa Municipal de Acolhimento Institucional Provisório (PROMAIP), conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                         |                |
|------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                         |                |
| 02.40                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL          |                |
| 02.40.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                         |                |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                      |                |
| 08.243                 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                  |                |
| 08.243.0073            | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                |                |
| 08.243.0073.2          | Atividade                                               |                |
| 08.243.0073.2.161      | PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES | R\$ 150.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                         |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                     | R\$ 150.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 01- Tesouro                                             |                |

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                |
| 02.40                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.40.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                             |
| 08.243                 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE         |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                            |                                                         |                |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| 08.243.0073                | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                |                |
| 08.243.0073.2              | Atividade                                               |                |
| 08.243.0073.2.161          | PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES | R\$ 150.000,00 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> |                                                         |                |
| 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | R\$ 150.000,00 |
| FONTE DE RECURSO           | 1 - Tesouro                                             |                |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de setembro de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 66151/2025 (“RAP”).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B11-B833-94C8-D285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 10/09/2025 23:07:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 11/09/2025 12:41:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6B11-B833-94C8-D285>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 – Nº 186.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Sábado, 13/setembro/25 - Ano XLIII – Nº 11.784.